



**LEI Nº 1.075 DE 14 DE JULHO DE 2010.**

Altera o art. 1º da Lei nº 587 de 26 de março de 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 587 de 26 de março de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada gratificação especial pelo exercício da função de médico plantonista, nos seguintes valores:

I- O valor da gratificação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão, para no máximo 4 (quatro) plantões mensais, para médicos plantonistas do Hospital Municipal Nossa Senhora de Nazareth.

II- O valor da gratificação será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por plantão, para no máximo 4 (quatro) plantões mensais, para médicos plantonistas dos Postos de Saúde 24 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de julho de 2010.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita